



Ata da Reunião do Conselho Acadêmico de Ensino Técnico

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, às nove horas, realizou-se, na sala de reuniões, do Campus Volta Redonda, a reunião do Conselho Acadêmico de Ensino Técnico do Instituto Federal do Rio de Janeiro - IFRJ, com a presença dos conselheiros cujos nomes constam na lista de presença, tendo como pontos de pauta: **aprovação da ata da reunião anterior; revisão do Regulamento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio, artigos de 33 a 39 e pendências; assuntos gerais.** O prof. Alexandre Mendes, Diretor Geral do Campus Volta Redonda, deu as boas vindas e convidou os presentes a visitar o campus. Após a visita, o prof. Armando Maia, Pró-reitor de Ensino Médio e Técnico e presidente deste conselho, iniciou a reunião agradecendo e cumprimentando os conselheiros presentes. Em seguida, submeteu a ata da reunião anterior à análise dos conselheiros. Não houve sugestões de alteração, sendo a ata aprovada por unanimidade. O professor Armando Maia informou que o material a respeito da proposta de introdução da Língua Espanhola como disciplina optativa no Ensino Médio e Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio já foi recebido pela Pró-Reitoria de Ensino Médio e Técnico e será ponto de pauta da próxima reunião. Ressaltou ainda que a proposta deverá ser apreciada pelo Conselho Superior, pois haverá necessidade de contratação de docentes. Esclareceu que não enviou o material referente à implementação das disciplinas de Sociologia e Filosofia, pois não teve como organizar toda a legislação. Com relação à proposta de implantação do curso técnico em Informática, integrado ao Ensino Médio, no Campus Avançado Arraial do Cabo, o prof. Armando Maia informou que foi formado um grupo com profissionais da área de Informática para fazer uma apreciação inicial da proposta, que, em breve, será submetida a este Conselho. O conselheiro Ademário Iris informou que os representantes do Grupo de Capacitação estão finalizando a proposta. Ficou acordado que a próxima reunião realizar-se-á às 9h, do dia 17 de novembro no Campus Nilo Peçanha/Pinheiral. Em seguida, os conselheiros retomaram a apreciação do artigo 33. Conforme combinado na última reunião, o Campus Nilo Peçanha/Pinheiral apresentou proposta de redação para o referido artigo adequada às mudanças aprovadas no artigo 31. Após o debate o artigo ficou com a seguinte redação: **Art. 33 Nos cursos de regime anual, a nota do aluno, ao final do período letivo obedecerá ao critério a seguir: $G=(MV1+2MV2+3MV3+4MV4/10)$. Parágrafo único. Os estudos de recuperação ocorrerão ao final de cada semestre e corresponderão às verificações específicas, referentes a cada um dos bimestres antecedentes. As notas das quatro recuperações bimestrais (respectivamente MVR1, MVR2, MVR3 e MVR4) substituirão automaticamente as médias das verificações bimestrais correspondentes sempre que forem maiores do que estas e não poderão ultrapassar a nota 6,0.** Com relação à proposta do Capítulo VII, que versa sobre a dependência, o professor Armando Maia informou que além da proposta elaborada pela Pró-Reitoria de Ensino Médio e Técnico, o referido capítulo recebeu propostas do Campi São Gonçalo, Realengo e Nilo Peçanha/Pinheiral. Feitas as considerações, os conselheiros aprovaram a implantação da dependência nos cursos técnicos, devendo ser avaliadas as formas e critérios de oferta. Foram levantadas algumas propostas preliminares: *dependência somente em disciplinas do penúltimo período; garantia de Dependência para todas as disciplinas no contra-turno; dependência somente em uma disciplina; dependência somente em cursos em que haja entrada semestral em turno e contra-turno; oferta de dependência em disciplinas de mesma ementa, mesmo que em cursos ou modalidades diferentes.* Ficou acordado que os conselheiros avaliariam a temática junto aos profissionais de seus campi, elaborando propostas para serem submetidas a este conselho na próxima reunião. Em decorrência desta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

indefinição, o artigo 35 será votado em uma próxima reunião. O artigo 36 recebeu propostas de alteração dos Campi Duque de Caxias e Volta Redonda. Após as discussões, o referido artigo ficou com a seguinte redação: **Art. 36. O aluno, cuja nota ao final do período letivo(G) estiver indefinida por motivo de faltas com amparo legal, de acordo com o Art. 22, poderá realizar as avaliações posteriormente ao Conselho de Classe, assegurando-se ao aluno o direito à recuperação.** Sem mais a acrescentar o prof. Armando Maia finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os conselheiros e, para constar, lavrei a presente ata que vai por mim assinada.
Cíntia dos Santos da Silva.